

Cemig desmistifica conceitos populares sobre energia

Empresa explica diferenças entre os fenômenos mais comuns do sistema elétrico

Mesmo presente no cotidiano, muitos conceitos relacionados ao fornecimento da energia elétrica ainda geram dúvidas. Para orientar a população, a Cemig esclarece cinco conceitos populares que costumam ser interpretados de maneira equivocada.

Diferença entre pique e pico de energia

Apesar de serem usados como sinônimos no dia a dia, pique e pico são fenômenos diferentes dentro da rede elétrica. O pico de energia ocorre quando há um aumento muito rápido da tensão, algo que pode acontecer em variações momentâneas do sistema causadas, por exemplo, por uma descarga atmosférica ou na entrada súbita de grandes cargas.

Já o pique é o contrário: uma queda rápida e brusca da tensão, normalmente provocada por contatos momentâneos de galhos com a rede, ventos fortes que balançam os cabos ou cur-

to-círculo instantâneos. O pico de energia pode durar alguns milésimos de segundos. Já o pique pode durar até alguns segundos, sendo um mecanismo automático de proteção da rede, e condição necessária para garantir o restabelecimento da energia com segurança.

Pique de luz não é vilão

O pique de luz não é um defeito. Ele é a resposta automática da rede quando ocorre um contato momentâneo ou uma falha transitória (temporária), como o toque de um galho em dia de vento ou tempestade. Nesses casos, a tensão cai rapidamente por milésimos de segundo e os equipamentos de proteção atuam para evitar danos permanentes. É nesse momento que o religamento automático entra em ação, desarmando e rearmando a rede em sequência para eliminar o defeito e restabelecer o fornecimento com segurança.

Em vez de causar longas interrupções, o sistema isola o problema, permite que o objeto estranho se afaste e restabelece a energia quase imediatamente, preservando a estrutura elétrica e garantindo a continuidade para os clientes.

Sinais do semáforos em flash não significam falta de energia

Os sinais em "flash" observados em alguns pontos não significam interrupção no fornecimento de energia. Essas situações acontecem quando ocorrem uma falha nos equipamentos eletrônicos que controlam os sinais de trânsito, levando o semáforo a entrar no modo "flash", para alertar os motoristas da condição de atenção.

Oscilações na rede elétrica também podem provocar o travamento do equipamento que executa a lógica de controle de sinalização dos semáforos. Em

algumas regiões, essas oscilações podem afetar temporariamente o funcionamento de semáforos e outros equipamentos de trânsito, mesmo sem haver desligamento da rede elétrica. Nesses casos, a verificação da sincronia dos dispositivos é responsabilidade do órgão gestor do trânsito, que deve ser acionado pela população.

Falta de energia x apagão

No dia a dia, é comum que interrupções localizadas sejam chamadas de apagão, mas tecnicamente os dois termos se referem a situações distintas. A falta de energia ocorre quando há um defeito pontual, como queda de árvore, colisão de um veículo com poste, manutenção programada ou falha em um trecho específico da rede.

Já o apagão é um evento sistêmico, que afeta áreas muito amplas, podendo atingir diversos municípios ou até estados, e envolve o Sistema Interligado

Nacional (SIN). Assim, a grande maioria das ocorrências cotidianas não pode ser classificada como apagão, apesar do uso popular do termo.

Diferença entre 110 V e 220 V

No Brasil, são utilizados dois padrões: 127 volts (popularmente chamados de 110 V) e 220 volts. Ambos são seguros e fazem parte da distribuição normal. A diferença entre eles não está na força da energia nem na potência entregue ao consumidor. Um aparelho projetado para funcionar em 127 V e o mesmo modelo desenvolvido para operar em 220 V terá exatamente a mesma potência e, portanto, consomem a mesma quantidade de energia quando ligados.

O que muda é apenas a corrente elétrica necessária. No sistema 220 V, a corrente é menor para alimentar o mesmo equipamento; no sistema 127 V, ela é maior.



Muitos conceitos relacionados ao fornecimento da energia elétrica ainda geram dúvidas

Exames médicos e psicológicos para CNH terão valor reduzido em Minas Gerais

Os exames médicos e psicológicos para os processos de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) passaram a ter valores reduzidos na última quarta (31/12) em Minas Gerais. A alteração foi estabelecida pela Medida Provisória nº 1.327/2025, com validade em todo o país.

A Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG) formalizou as alterações no estado por meio da Portaria CET nº 02002/2025, que foi publicada no Diário Oficial de Minas Gerais desta terça-feira (30/12), reforçando a padronização, a transparência e a segurança jurídica no processo de formação e regularização de condutores no estado.

De acordo com o texto, a avaliação psicológica e o exame de

aptidão física e mental passam a custar R\$ 90 cada. O reexame psicológico foi fixado em R\$ 88,72, enquanto a emissão de segunda via de exames terá o valor de R\$ 57,69. Os exames médico e psicológico serão pagos diretamente para a clínica, no dia do atendimento. O pagamento poderá ser feito em dinheiro, Pix ou cartão de crédito ou débito, a critério da clínica credenciada.

A nova regra fixa os valores máximos dos exames de avaliação psicológica e de aptidão física e mental aplicáveis a candidatos à Permissão para Dirigir (PPD), à renovação CNH, à mudança e adição de categoria, além registro de habilitação de outros estados e internacionais. Os novos valores também se aplicam aos exames feitos em diretor-geral e de en-



Medida passou a valer no último dia de 2025

sino, instrutor e examinador de trânsito.

O normativo também estabelece que as clínicas credenciadas deverão manter a tabela de preços em local visível ao público, sendo

vedada a cobrança de valores diferentes dos definidos na portaria. O pagamento dos serviços deverá ser feito diretamente pelo cidadão à clínica responsável por realizar o exame.

Outras etapas do novo processo para obtenção da CNH já estão disponíveis em Minas Gerais. Os candidatos já podem realizar o curso de prática de direção com a carga horária de duas horas, conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) nº 1.020/2025.

Antes, a carga horária exigida do curso prático era de 20 horas/aula. Os sistemas da CET-MG também estão adaptados para que o curso teórico de legislação de trânsito não tenha carga horária mínima exigida, podendo ser feito pelo aplicativo disponibilizado pelo Governo Federal ou em uma autoescola.

O curso teórico, feito pelo cidadão no aplicativo, passará a ser recebido no sistema estadual e poderá seguir o fluxo.